



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VI - Recife, quarta-feira, 25 de dezembro de 2019 - Nº 246

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 246 DE 25/12/2019

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e alterações, e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, c/c a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, e alterações **RESOLVE:**

Nº 3.068-Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar e Policial Civil, o servidor **Jefferson Matias Moreira**, matrícula nº 710314-0, da Secretaria de Defesa Social/Bombeiro Militar, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2019.

Adailton Feitosa Filho

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

Tendo em vista o Recurso Administrativo interposto pela empresa **COMERCIAL MASTER EIRELI-ME**, CNPJ nº 11.791.908/0001-87, em face da Decisão de Aplicação de Penalidade publicada no DOE de 26 de outubro de 2019 e proferida nos autos do Processo Administrativo nº 214/2018 - CPAAP, decido **INDEFERIR** o recurso, mantendo a pena de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE por 30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por ser cabível nos termos da legislação supramencionada e proporcional em face da irregularidade cometida. As razões da decisão estão expostas detalhadamente no Relatório Recursal nº 16/2019 - CPAAP, da lavra da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete desta Secretaria, no qual aprovo em seu inteiro teor.

Tendo em vista o Recurso Administrativo interposto pela **SERCOSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 08.717.223/0001-86, em face da Decisão de Aplicação de Penalidade publicada no DOE de 28 de novembro de 2019 e proferida nos autos do Processo Administrativo nº 128/2018 - CPAAP, decido **INDEFERIR** o recurso, mantendo a pena de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE por 37 (trinta e sete) dias, cumulada com multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por ser cabível nos termos da legislação supramencionada e proporcional em face da irregularidade cometida. As razões da decisão estão expostas detalhadamente no Relatório Recursal nº 017/2019 - CPAAP, da lavra da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete desta Secretaria, no qual aprovo em seu inteiro teor.

Tendo em vista o Recurso Administrativo interposto pela **FUNDAMENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 10.797.219/0001-17, em face da Decisão de Aplicação de Penalidade publicada no DOE de 28 de novembro de 2019 e proferida nos autos do Processo Administrativo nº 085/2018 - CPAAP, decido **INDEFERIR** o recurso, mantendo a pena de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE por 37 (trinta e sete) dias, cumulada com multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por ser cabível nos termos da legislação supramencionada e proporcional em face da irregularidade cometida. As razões da

decisão estão expostas detalhadamente no Relatório Recursal nº 018/2019 - CPAAP, da lavra da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete desta Secretaria, no qual aprovo em seu inteiro teor.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária de Administração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

CASA CIVIL

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no próximo dia 30 de dezembro, o expediente se encerrará às 12:00 horas, e o dia 31 de dezembro será considerado ponto facultativo, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão. Recife, 24 de dezembro de 2019.

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
Secretário da Casa Civil

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, DE DELEGADO DE POLÍCIA E DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA EDITAL Nº 55 – SDS/PE – POLÍCIA CIVIL, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO torna pública a **exclusão** do candidato Andrew Ramalho Nóbrega de Mendonça, inscrição nº 10090642, do subitem 1.1.1 do Edital nº 34 – SDS/PE – Polícia Civil, de 4 de setembro de 2017, bem como a **convocação** do referido candidato para a visualização do resultado provisório na investigação social e para a interposição de recurso contra esse resultado, conforme a seguir especificado no BOLETIM GERAL da Secretaria de Defesa Social nº 245, de 24/12/2019, disponível no endereço eletrônico:

http://www.sds.pe.gov.br/images/media/1577195835_245%20BGSDS%20DE%2024DEZ2019.pdf

PORTARIA DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6132, DE 24/12/2019 – O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, conforme **Portaria nº 3841/2016**, publicada no **Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social nº 205**, de 02/11/2016, e Considerando as tratativas entre o Governo do Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretária da Defesa Social/SDS e a União, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas/SENAD, **RESOLVE:**

Art. 1º – Constituir a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, conforme previsão do inciso I, §1º, art. 5º da Lei 7.560/1986, composta pelos servidores: **Major QOPM CHARLTON WILTON VASCONCELOS DE ARAÚJO** - matrícula 940196-2, **Maj BM MARCELO LIMA SILVA** - matrícula 704008-3, **2º Sgt BM Carlos Alberto da Silva Santos** - matrícula 940.147 4, **3º Sargento PMPE Ary Gilberto da Silva Júnior** - matrícula 910351-1, **Subtenente BM Andre Luiz Barreto dos Santos** - matrícula 930182-6, da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, para, sob a presidência do primeiro, promover os atos necessários à avaliação, classificação, formação de lotes e leilão de bens com determinação judicial de alienação antecipada ou judicialmente declarados perdidos em favor da União/Fundo Nacional Antidrogas-FUNAD, a ser levado a efeito neste Estado.

Art. 2º – Delegar competência ao/à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens para, representando a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, promover todos os atos necessários à transferência dos bens leiloados, nos termos legais vigentes.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIERA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 6133, DE 24/12/2019 – O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria Executiva de Gestão Integrada, **conforme Portaria nº 2244/2015**, publicada no **Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social nº 082**, de 06/05/2015, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar, conforme solicitação do Gestor do Contrato, mediante a **CI nº 154/2019 – Manutenção/SDS (4418150)**, o **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP**, no âmbito desta **Secretaria de Defesa Social**, que terá por objeto a apuração de suposto descumprimento por parte da Empresa **RMC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI ME**, de cláusulas do **Edital do Processo Licitatório nº 0278.201.IV.PE.0185.SAD**, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0185.2018**, o qual originou o **Contrato nº 063/2019 – GAB/SDS**.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
PAULO FERNANDES CAVALCANTI CUNHA	Perito Papiloscopista Especial PCPE	179705-0
ANDRESSON MELO GONÇALVES	Cabo PMPE	106807-5
MAGHAIVER BARBOSA DOS SANTOS	Cabo CBMPE	710139-2

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 6134, DE 24/12/2019 O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, **conforme Portaria nº 3841/2016**, publicada no **Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social nº 205**, de 02/11/2016, e, por solicitação do Presidente da Comissão instaurada pela Portaria 5916 (4428838), constante no Ofício 9010.01.000363/2019 (4574895), **RESOLVE**:

I - Dilatar por mais 90 (noventa) dias o prazo inicialmente concedido de 30 (trinta) dias, a fim de que os Membros da Comissão possam elaborar inventário dos bens móveis (veículos apreendidos ou patrimoniados,) destruídos pelo sinistro ocorrido no dia 12 de novembro de 2019, nas dependências da Comissão de Reaparelhamento situado à Rua 13 de maio s/nº Santo Amaro, Recife/PE;

II – Contar os efeitos desta Portaria, com efeitos retroativos a 06/12/2019.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO EXTRATO DE CONTRATO

CT 019/19-DCC, Mário Anderson de Lima Melo, Locação de imóvel destinado à DIInter/1, vigência de 20/12/19 a 19/12/20, valor anual de **R\$ 55.763,64** – **ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA** - Cel BM Comandante Geral do CBMPE.

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração